

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

1000001

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 7/2016.

Manfrinópolis, em 11/02/2016.

DE: Secretaria Municipal de Saúde;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

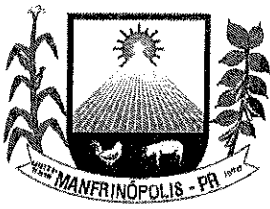
Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis.** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 210.600,00(Duzentos e Dez Mil e Seiscentos Reais)** e o prazo para a prestação dos serviços licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

Ildo Tobaldini
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000002

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

Ildo Tobaldini
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

0000003

ESTADO DO PARANÁ

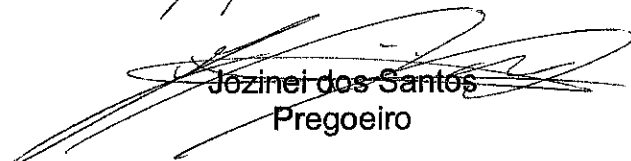
-

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Certidão

O presente processo licitatório que tem por objeto **Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis** se faz necessário devido à ausência de servidor efetivo no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis até que seja realizado concurso publico para preenchimento do cargo em questão.

Manfrinópolis em 21/02/2016


Józinei dos Santos
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

000004

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 7/2016-GPL

Manfrinópolis, em 11/02/2016.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

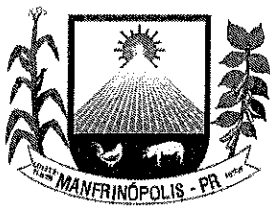
**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício n.º 7/2016 de 11/02/2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

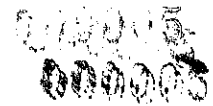
- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS



ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 7/2016-DC

Manfrinópolis, em 11/02/2016.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

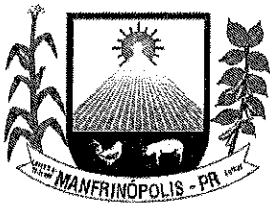
Em atenção ao ofício nº 7/2016 expedido por Vossa Senhoria em 11/02/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	860	04.001.10.301.1001.2015	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1260	04.003.10.301.1001.2021	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

VILBERTO GUZZI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS

000006

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 7/2016-CL

Manfrinópolis, em 11/02/2016.

DE: Pregoeiro

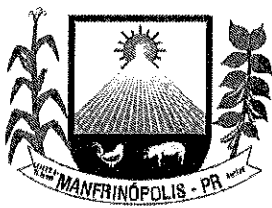
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº7/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Cordialmente,



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000007

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREGÃO N° 7/2016 PROCESSO 59/2016 – TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014 e demais legislação aplicável, Lei n.º 12.232 de 29 de abril de 2010 parágrafo 2º do Art. 2º e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis.** conforme especificação abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2143	Prestação de serviço profissional na área da medicina clínico geral em regime presencial de 40 horas semanais no PSF 02 (programa saúde da família) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.	12,00	SERV	17.550,00	210.600,00
TOTAL						210.600,00

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de imediato após da assinatura do contrato.

Valor máximo previsto de R\$ 210.600,00 (Duzentos e Dez Mil e Seiscentos Reais).

2.2 LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

A execução dos serviços deverá ser conforme solicitação e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.

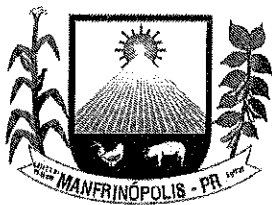
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000008

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;

- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

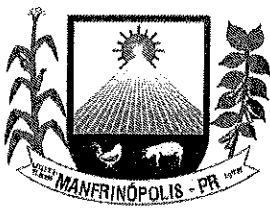
5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

<p>LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 26/02/2016 DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 26/02/2016</p>

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000000

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016 ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016 ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

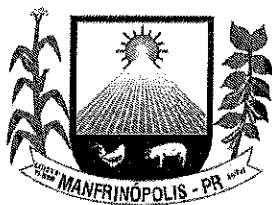
No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
 - a) Cédula de identidade;
 - b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo I**;
 - c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo II**.
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) No envelope 01 deverá estar a proposta datilografada e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000010

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

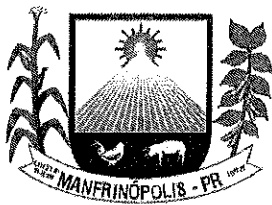
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Prazo para a execução será de **12 Meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- e) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços do objeto da presente licitação;
- f) Marca do produto cotado;
- g) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- h) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) **Atestado de capacidade técnica expedida por órgão Público ou empresa privada, devidamente assinada e carimbada, de que a empresa tenha prestado serviços semelhantes ao objeto licitado nos últimos 12 meses.**
- b) **Prova de inscrição do profissional indicado no órgão de classe respectivo (CREA, CRM, etc.), bem como comprovação de vínculo do profissional com a empresa seja como sócio ou contratado.**



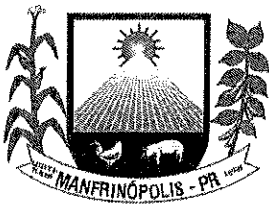
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000011

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- c) Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social 2014, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial ;
- l) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
- m) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- n) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;
- o) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
- p) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso;
- q) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000012

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

r) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

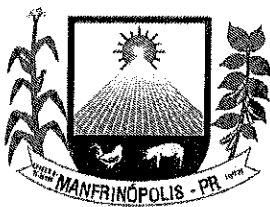
- 8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.2 Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.3 A falta de qualquer documento exigido no item "8", incisos "a" até "s", do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000013

ESTADO DO PARANÁ

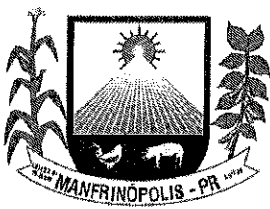
CNPJ: 01.614.343/0001-09

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- f) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço do Item, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000014

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

para que seja obtido um melhor preço;

- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

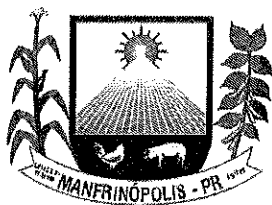
Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000015

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VIII**, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

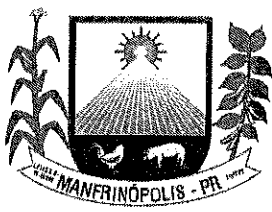
13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	860	04.001.10.301.1001.2015	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1260	04.003.10.301.1001.2021	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa;
 - No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000016

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

contratual;

- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

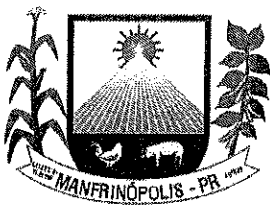
15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- h) **Anexo VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- i) **Anexo IX** – Declaração de responsabilidade técnica indicando o profissional responsável pela prestação dos serviços
- j) **Anexo X** – Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000017

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09


artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

- 16,2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

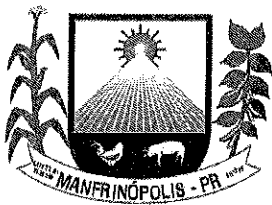
Manfrinópolis, em 11/02/2016.


JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro


Cláudio Gubertt

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000018

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Anexo I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 7/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local,, de de de 2016.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

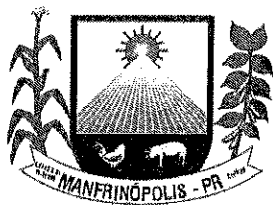
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000019

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº7/2016
e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2016.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

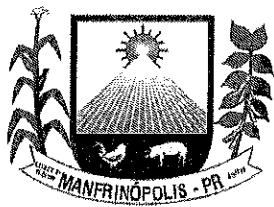
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000020

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 7/2016

O signatário da presente, em nome da proponente.....
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da
qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32,
parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2016.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

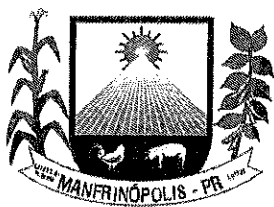
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o
credenciamento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

000021

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local,, de de de 2016.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

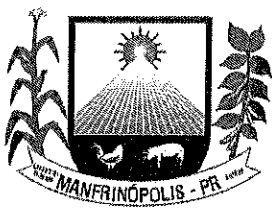
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

200022

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 7/2016, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2016.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

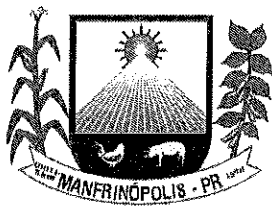
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

000023

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº
123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 7/2016, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2016.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

000024

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO
SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 7/2016

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local,, dede 2016.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

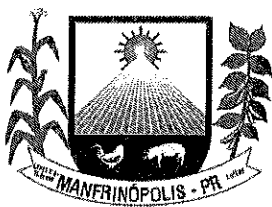
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000025

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 7/2016

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2016.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

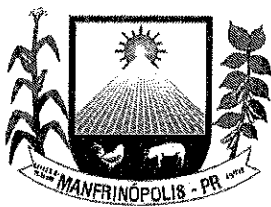
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000026

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pregão 07/2016

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	Nº de Registro no conselho de Classe	Data do registro	Assinatura

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais da Empresa _____ CNPJ _____.

Local, ___ de ___ de 2016.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

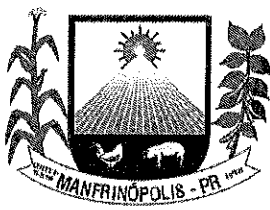
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000027

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2016.

Que entre si fazem de um lado o **Município de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Claudio.....**, portador da Cédula de Identidade - RG nº SSP/PR e CPF/MF nº, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo licitatório modalidade pregão nº **07/2016**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Regime de execução.

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente tem por objeto o **Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, conforme previsto no deste Edital.**

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta – Dos Valores

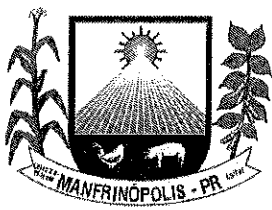
5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de medicina (**clínico geral**) contratados, pelos serviços efetivamente prestados, o valor de R\$__(____) mensal perfazendo um valor total de R\$ (.....) referente ao período de 12 (doze) meses.

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	860	04.001.10.301.1001.2015	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1260	04.003.10.301.1001.2021	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1.O pagamento será efetivado pelo Município, **após a emissão do relatório de produção, com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000028

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue **até o dia 10**, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do Federal e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da clausula oitava em suas alíneas.

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **pregão 07/2016**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

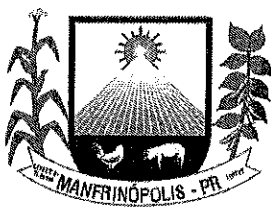
d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000029

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

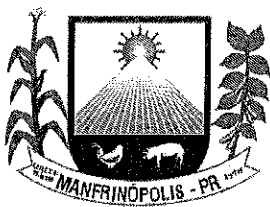
III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;



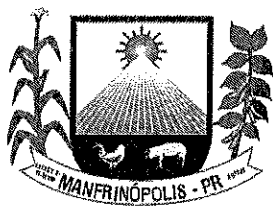
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000030

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;
- IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;
- V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;
- VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.
- VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:
- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
- d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
- h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
- i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000031

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

- j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;
- k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;
- l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

III - assegurar todas as condições técnicas adequadas para a prestação dos serviços aos contratados.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

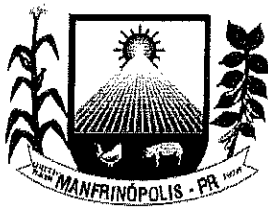
Manfrinópolis, ____ de _____ de 2016.

Município de Manfrinópolis

Claudio Gubertt – Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000032

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PUBLICADO NO PORTARIA Nº 2267/2016
04.01.2016

TRIB. REG.

Edição n.º: 3303 Pág.: 23

Data: 34 / 01 / 2016

M.

Súmula: Designa o Pregoeiro e equipe de apoio para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Pregoeiro e a equipe de apoio para o Exercício de 2016 que ficará assim constituída:

- **JOZINEI DOS SANTOS**, portador do CPF: 523.120.112-04, como Pregoeiro para o exercício de 2016;

- **Tiago Custin Nesi**, portador do CPF: 068.449.899-54, **Susana Francisconi**, portadora do CPF: 034.419.409-46 e **Adriana Inês Merlini**, portadora do CPF: 028.230.579-35, como equipe de apoio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de janeiro de 2016.

PUBLICADO NO

DIOEMS

Edição n.º: 1014 Pág.: 31

Data: 13 / 01 / 2016

M.


Claudio Gubertt
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000033

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 007/2016

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a contratação de empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, conforme especificações/descrições anexo ao Edital**, caracterizados como serviço comum que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

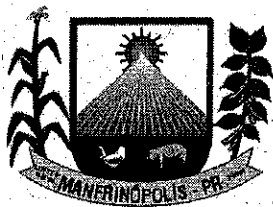
Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

mt

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

05/09/03

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000035

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006.

CONCLUSÃO:

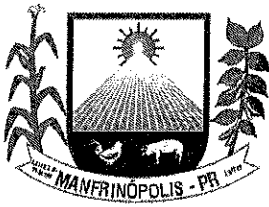
Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação: Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 11 de fevereiro de 2016.


MATEUS SCHEITT
ADVOGADO OAB/PR 52.378



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000036

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº7/2016

Manfrinópolis, em 11/02/2016.

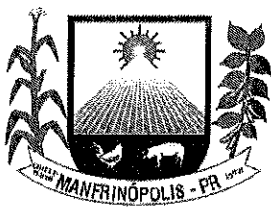
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis.,** mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2267/2016.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000037

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 7/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **26/02/2016, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis., mediante licitação.

PROTOCOLO: 26/02/2016, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 26/02/2016, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 11/02/2016.


CLAUDÍO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

Bohuma Regional
Edição n.º: 1111 Pág.: 38

Data: 13 / 02 / 2016

PUBLICADO NO

Diomens
Edição n.º: 1041 Pág.: 28

Data: 15 / 02 / 2016

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000038

Segunda-Feira, 15 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1041

Página 27 / 068

EXTRATO DE COMODATO

PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e UNIAO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
OBJETO: COMODATO DO LOTE URBANO Nº 33, QUADRA Nº 624, MATRÍCULA Nº 25.132 DO 1º CRI
PRAZO: 2 ANOS

Cod: 174761

CÂMARA

A Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão - PR e a empresa Jardim & Ferreira Ltda

ESPÉCIE: Contrato nº. 003/2016 - Processo de dispensa nº 002/2016.

OBJETO: Aquisição e instalação de persianas verticais para uso nas salas dos vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão - Estado do Paraná.

PRAZO DE VALIDADE: 12 de abril de 2016.

VALOR TOTAL: R\$ 2.199,50 (dois mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da Nota Fiscal do tipo Eletrônica.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços Terceiros PJ

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2016.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão - PR.

ELENIR DE SOUZA MACIEL - PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Cod: 174603

ITAJAÉ D'OESTE

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 001/2016.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO-MELHOR PROPOSTA			
Classificação	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1º	01	CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$ 825,00
1º	02	COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME	R\$ 43,00
1º	03	CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$ 489,00
1º	04	COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME	R\$ 69,00
1º	05	DINOMAR PEDRO SCHERER - ME	R\$ 815,00
1º	06	L.Z. SANTIN & CORTESE LTDA - ME	R\$ 1.090,00
1º	07	L.Z. SANTIN & CORTESE LTDA - ME	R\$ 125,00
1º	08	COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME	R\$ 190,00
1º	09	L.Z. SANTIN & CORTESE LTDA - ME	R\$ 640,00
1º	10	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 499,00
1º	11	CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$ 135,00
1º	12	ISMAEL HENZ - ME	R\$ 248,00
1º	13	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 154,99
1º	14	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 179,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 001/2016, realizado em 10/02/2016, às 14h00min.

Itajaé D'Oeste-PR, 10 de Fevereiro de 2016.

Eliandro Luiz Pichetti

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão	Membro da Comissão
Membro da Comissão	

Cod: 174766

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 002/2016.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO-MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1º	01	EDITORA JURITI LTDA	R\$ 60.000,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 002/2016, realizado em 12/02/2016, às 14h00min.

Itajaé D'Oeste-PR, 12 de Fevereiro de 2016.

Eliandro Luiz Pichetti

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão	Membro da Comissão
Membro da Comissão	

Cod: 174805

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Nº 7/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 26/02/2016, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis., mediante licitação.

PROTOCOLO: 26/02/2016, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 26/02/2016, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 11/02/2016.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod: 174633

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Nº 8/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 26/02/2016, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de tubos em concreto de varias bitolas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 26/02/2016, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 26/02/2016, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 11/02/2016.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod: 174634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, através do pregoeiro designado pela Portaria nº 2287/2016, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão 03/2016, tendo como objetivo a Aquisição de equipamentos, materiais de consumo e contratação de profissionais para implantação do projeto Adolescente Paranaense no Município de Manfrinópolis, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 10 de fevereiro de 2016, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes Interessados.

Manfrinópolis, 10 de fevereiro de 2016.
Jozinei dos Santos-Pregoeiro-

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 7/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 26/02/2016, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROCOLO: 26/02/2016, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 26/02/2016, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 11/02/2016.
CLAUDIO GUBERTI-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 8/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 26/02/2016, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de tubos em concreto de varias bitôlas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROCOLO: 26/02/2016, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 26/02/2016, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 11/02/2016.
CLAUDIO GUBERTI-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013
Edital Nº 31.01.2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos permanentes no Quadro de Pessoal do Município, e documentos apresentados, CONVOKA os candidatos considerados habilitados/aceitos relacionados no Anexo I deste Edital a comparecerem no setor de recursos humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercer as funções efetivas correspondentes.

O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.
Os candidatos relacionados no Anexo II do presente edital foram considerados não habilitados.
Este Edital entra em vigor no presente dia.
Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2016.
CLAUDIO GUBERTI - Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATOS HABILITADOS/ACEITOS

Table with columns: NOME, MOTIVADO, RAZÃO DE EXCLUSÃO. Includes names like JULIANO DE MELLO, ANEXO II, YÉRICCO AGRICOLA, DEIVID AMOR FAÇON, NILSO ROMAR CAVIOTTO, SIDENI GERRI DO ROSARIO, FÁBIA MARIA NICOLEZI, and FABIO ANTONIO SOARES.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 42/2016

SÚMULA- Concede Férias e Licença Prêmio para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado

RESOLVE,
Artigo 1º- CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal IVANILDE MARLI RIBEIRO, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/ Referência CD-02, de 15 de fevereiro de 2016 a 10 de março de 2016, o que segue:

- 10(diez) dias de férias correspondente ao período aquisitivo de 10.02.2015 a 10.02.2016;
-15(quinze) dias de Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 10.02.2011 a 10.02.2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.
Publique-se
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 41/2016

SÚMULA- Exonera Servidora Pública Municipal e da outras providências.
ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado

RESOLVE,
Artigo 1º- EXONERAR, à pedido e a partir de 11 de fevereiro de 2016, a Servidora Pública Municipal IVANA TEREZINHA DESTRI CASAGRANDE, Portadora da Cédula de Identidade nº 32582027 S.E.S.P/PR e CPF sob nº 976.822.929-20, Ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnica em Higiene Dental, Nível/Referência CB-12, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitando o dia que a originou.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2016.
Publique-se
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2013
TERMO ADITIVO Nº 016/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
OBJETO: Prorrogação do Prazo e Vigência e acréscimo do Contrato acima citado.

DOS PRAZOS E VIGÊNCIA: O prazo de execução e Vigência constantes na Cláusula Segunda do Contrato originário, fica prorrogado até o dia 12 de fevereiro de 2017.

DO VALOR: O valor contratual, descrito à Cláusula Terceira do Contrato originário, passa a ser acrescido o aumento gerado pelo presente Aditivo no valor de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTO: com base nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2013
TERMO ADITIVO Nº 018/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
OBJETO: Realjste do Contrato acima citado.

DO VALOR: O valor contratual, descrito à Cláusula Terceira do Contrato originário, passa a ser acrescido o aumento gerado pelo presente Aditivo no valor de R\$: 3.384,00 (três mil trezentos e oitenta e quatro reais), em decorrência do pedido de reajuste corrigido pelo INPC de 2015, o valor global do contrato passa a ser de R\$: 116.884,00 (cento e quinze mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

FUNDAMENTO: com base nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2013.
TERMO ADITIVO Nº 017/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: ANTONIO IVO DE OLIVEIRA
OBJETO: Prorrogação do Prazo e Vigência e acréscimo de 50% do Contrato acima citado.

DOS PRAZOS E VIGÊNCIA: O prazo de execução e Vigência constantes na Cláusula Quinta e Sexta do Contrato originário, fica prorrogado até o dia 12 de fevereiro de 2017.

DO VALOR: O valor contratual, descrito à Cláusula Terceira do Contrato originário, passa a ser acrescido o aumento gerado pelo presente Aditivo no valor de R\$: 26.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

FUNDAMENTO: com base nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93

Advertisement for CMS (Cléria M. S. Silva) with contact information: Fone/Fax (49) 3644-0850, Av. Santa Catarina, 35 - Sala 02 - Barracão-PR.

Advertisement for XI Expo Anchieta, featuring photos of people and dates: 18/03, 19/03, 20/03.

Advertisement with the slogan 'DOBRAR A ESQUINA DÊ UMA PISCADINHA' and the Tribuna Regional logo.



CLINICA FERRARI EIRELI – ME

CNPJ: 21.701.265/0001-97

IE: ISENTO

ENDEREÇO: RUA VITORIO SCATOLA, 274, CENTRO, SALGADO FILHO – PAIÂNÁ – CEP: 05.620-000

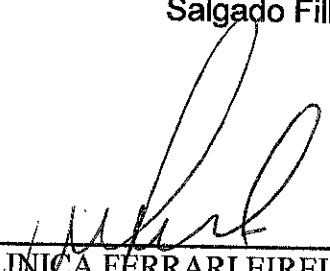
000040

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa CLINICA FERRARI EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 21.701.265/0001-97, situada à Rua Vitorio Scatola, 274, Centro, Salgado Filho – PR. **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº7/2016 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salgado Filho, 24 de fevereiro de 2016.



CLINICA FERRARI EIRELI – ME
RG: 1.475/889-0 SSP/MG
CPF: 075.661.176-88
TITULAR

21.701.265/0001-97

CLÍNICA FERRARI EIRELI - ME

Rua Vitorio Scatola, 274
Centro
05620-000 SALGADO FILHO - PR



CLINICA FERRARI EIRELI — ME

CNPJ: 21.701.265/0001-97

IE: ISENTO

ENDEREÇO: RUA VITORIO SCATOLA, 274, CENTRO, SALGADO FILHO — PARANÁ — CEP: 85.620-000

000041

ANEXO III

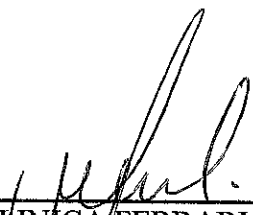
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 7/2016

O signatário da presente, em nome da proponente CLINICA FERRARI EIRELI - ME, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

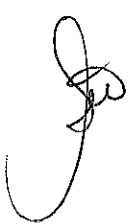

Salgado Filho, 24 de fevereiro de 2016.


CLINICA FERRARI EIRELI — ME
RG: 1.475.889-0 SSP/MG
CPF: 075.661.176-88
TITULAR

21.701.265/0001-97

CLÍNICA FERRARI EIRELI - ME

Rua Vitorio Scatola, 274
Centro
85620-000 SALGADO FILHO - PR



CLINICA FERRARI EIRELI – ME

CNPJ: 21.701.265/0001-97

IE: ISENTO

ENDEREÇO: RUA VITORIO SCATOLA, 274, CENTRO, SALGADO FILHO – PARANÁ – CEP: 85.620-000

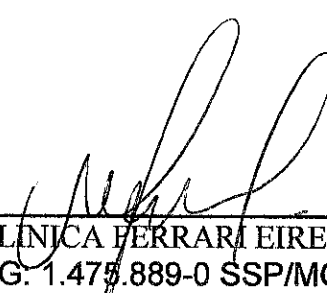
000042

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
– LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE
22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CLINICA FERRARI EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.701.265/0001-97, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 7/2016, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

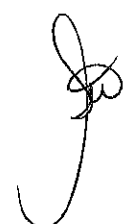
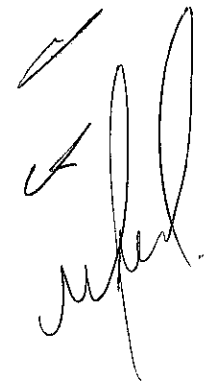
Salgado Filho, 24 de fevereiro de 2016.


CLINICA FERRARI EIRELI – ME
RG: 1.475.889-0 SSP/MG
CPF: 075.661.176-88
TITULAR

21.701.265/0001-97

CLÍNICA FERRARI EIRELI - ME

Rua Vitorio Scatola, 274
Centro
85620-000 SALGADO FILHO - PR



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLINICA FERRARI EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0019172-2	CNPJ 21.701.265/0001-97	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/01/2015	Data de Início de Atividade 20/01/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA VITORIO SCATOLA, 274, CENTRO, SALGADO FILHO, PR, 85.620-000			
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MEDICINA HUMANA E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAS, RESTRITO A CONSULTAS.			
Capital: R\$ 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF MARCIO LUIS FERRARI FILHO 075.661.176-88	Administrador Sim	Início do Mandato 19/01/2015	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 13/04/2015 Número: 20152275738 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação REGISTRO ATIVO		
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

16/147802-6

CURITIBA - PR, 17 de fevereiro de 2016

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO EM – EIRELI

CLINICA FERRARI EIRELI – ME

CNPJ: 21.701.265/0001-97

NIRE: 41107719669

000044

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de Transformação de Empresário para EIRELI, **MARCIO LUIS FERRARI FILHO**, brasileiro, Solteiro, Médico, nascido aos 06/11/1986, portador Rg, 14758890 SSP MG e CPF. 075.661.176-88, Residente e Domiciliado na Rua Vitório Scatola, 274, Centro, Salgado Filho – PR, Cep. 85.620-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41107719669 em 19/01/2015, devidamente inscrita no CNPJ 21.701.265/0001-97, ora transforma seu registro EMPRESARIO INDIVIDUAL em **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980-A da Lei nº. 10.406/02.

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL – A presente sociedade girará sob a denominação de **CLINICA FERRARI EIRELI ME**, com sede na Rua Vitório Scatola, 274, Centro, Salgado Filho – PR, Cep. 85.620-000, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLAUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL – O objeto da sociedade será Ramo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MEDICINA HUMANA e ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAS, RESTRITO A CONSULTAS.**

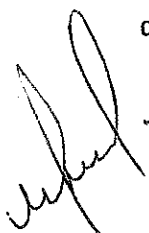
CLAUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país.

CLAUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO - A empresa será administrada pelo seu titular, **MARCIO LUIS FERRARI FILHO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA SEXTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL – O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA: DA DECLARAÇÃO – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.



ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO EM – EIRELI

CLINICA FERRARI EIRELI – ME
CNPJ: 21.701.265/0001-97
NIRE: 41107719669

000045

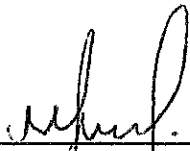
CLAUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

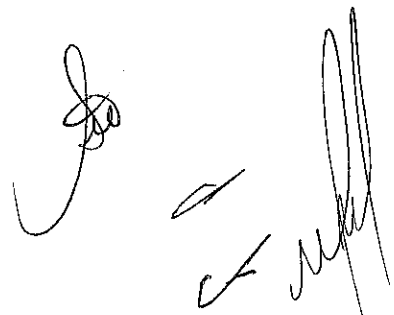
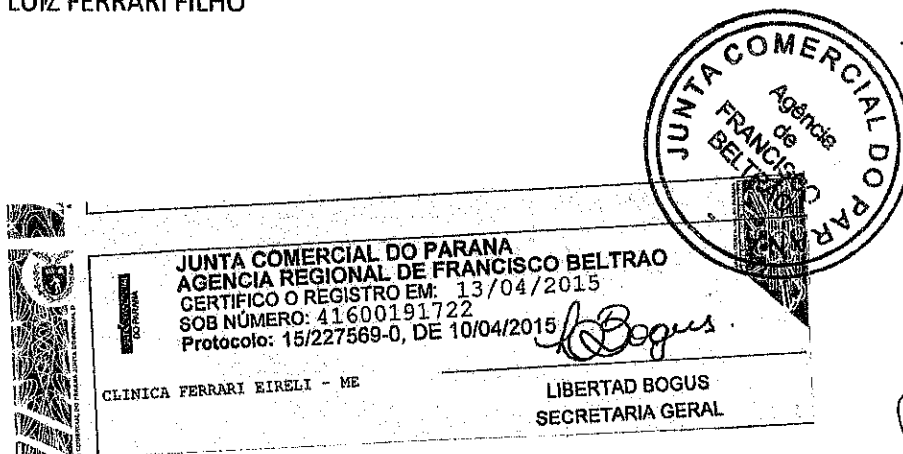
CLAUSULA NONA: DO DESEMPEDIMENTO – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA: DO FORO – Fica eleito como foro, a tribuna de Mediação e Arbitragem de Barracao, PR, aderindo ao seu regulamento, conforme artigos 5º. E 11º. Inciso II, aplicando quando couber o disposto no artigo 22 Parágrafo 3º., todos da Lei 9.307/96 e ainda o artigo 461 do CPC em todos os seus efeitos, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 3 vias de igual teor e consistência.

Salgado Filho, 06 de Abril de 2015



MARCIO LUIZ FERRARI FILHO



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1
000046

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110771966-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCIO LUIS FERRARI FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MARCIO LUIS FERRARI		(mãe) ROSANA MENESES PORTO FERRARI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/11/1986	IDENTIDADE (número) 14758890	Órgão Emissor SSP	UF MG CPF (número) 075.661.176-88
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA VITORIO SCATOLA			NÚMERO 274
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85620000
MUNICÍPIO SALGADO FILHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCIO LUIS FERRARI FILHO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA VITORIO SCATOLA			NÚMERO 274
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85620000
MUNICÍPIO SALGADO FILHO		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) zanincontabilidade@netconta.co			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 79.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETENTA E NOVE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8650099 Atividades secundárias 8630503	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITO A CONSULTAS OUTRAS ATIVIDADES NA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/01/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.701.265/0001-97	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MARCIO LUIS FERRARI FILHO - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL 1- SIM 2- NÃO	
DATA DA ASSINATURA 23/03/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Victor A. Galvão RG 8.050.195-1		 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 27/03/2015 SOB NÚMERO: 20152209832 Protocolo: 15/220983-2, DE 27/03/2015 Empresa: 4110771966-9 MARCIO LUIS FERRARI FILHO - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL	
27 MAR. 2015			

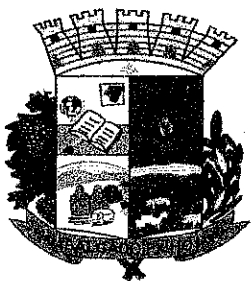


Handwritten signatures and initials

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato re. rente a filial)			000047
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCIO LUIS FERRARI FILHO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) MARCIO LUIS FERRARI			(mãe) ROSANA MENESES PORTO FERRARI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/11/1986		IDENTIDADE (número) 14758890	Órgão Emissor SSP	UF MG	CPF (número) 075.661.176-88
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV PRESIDENTE DUTRA				NÚMERO 72	
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85620000
MUNICÍPIO SALGADO FILHO				UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:					
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO		EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MARCIO LUIS FERRARI FILHO					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV PRESIDENTE DUTRA				NÚMERO 72	
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85620000
MUNICÍPIO SALGADO FILHO		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) zanincontabilidade@netconta.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DOIS MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8650099 Atividades secundárias 8630503	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITO A CONSULTAS OUTRAS ATIVIDADES NA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/01/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MARCIO LUIS FERRARI FILHO					
DATA DA ASSINATURA 08/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Victor A. Balvão RG 8.050.195-1 19 JAN. 2015		AUTE JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 19/01/2015 SOB NÚMERO: 41107719669 Protocolo: 15/058054-1, DE 19/01/2015 MARCIO LUIS FERRARI FILHO SEBASTIAO MOTTA SECRETARIO GERAL			



[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

Fone (46) 3564-1202 - Fax (46) 3564-1203 e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

000048

RUA FRANCISCO FLORIANO ANATER, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ


"Terra do Vinho e do Queijo"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa CLINICA FERRARI EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 21.701.265/0001-97, estabelecida na Avenida Presidente Dutra, n.º 72, Centro, na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO LUIS FERRARI FILHO, portador da cédula de identidade sob n.º 1.475.889-0 SSP/MG, e inscrito no CPF sob n.º 075.661.176-88, prestou serviços médicos neste município de Salgado Filho, licitados conforme objeto do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial N.º 17/2015, prestação de serviços médicos para plantões de segundas a quintas-feiras, sexta, sábados, domingos e feriados e para atender ao programa saúde da família (PSF) interior e cidade, neste município de Salgado Filho. Contrato Administrativo n.º 49/2015.

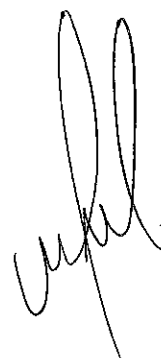
Registramos, ainda, que na vigência contratual não foi constatado nada que desabonasse a conduta dos profissionais e a empresa por eles representada e que os serviços mencionados atingiram o princípio do interesse público.

Salgado Filho – PR, 25 de Fevereiro de 2016.



ALBERTO ARISI
Prefeito Municipal de Salgado Filho - PR







CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

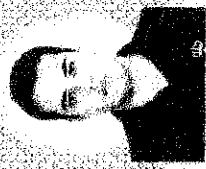

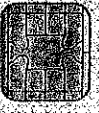
NOME
 MARCIO LUIS FERRARI

CRM-MF
 034538/PR

FILIAÇÃO
 ROSANA MENESES PORTO
 FERRARI

DATA DE INSCRIÇÃO
 02/06/2015

ASSINATURA DO PORTADOR

RS7 ORGÃO EMISSOR
 1475369055SP-ING

CPF
 075.661.176-88

TÍTULO DE ELEITOR
 154040010233

SEÇÃO
 144

ZONA
 151

DATA DE NASCIMENTO
 06/01/1986

NATURALIDADE
 UNAI-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
 CURITIBA-17/06/2015

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

0466282

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO DE ACORDO COM A LEI Nº 2007/76

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000049



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LICENÇA Nº _____

000050

03/2015

PRESTAÇÃO DE _____

SERVIÇO

O Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal de Salgado Filho PR, no uso de suas atribuições legais, e uma vez que foram cumpridas as formalidades impostas pela Legislação Municipal, resolve conceder Alvará de Licença a:

Nome: CLINICA FERRARI EIRELI - ME

Endereço: RUA VITORIO SCATOLA, 274

Ramo de Atividade: ATIVIDADE PROFISSIONAL DA AREA DA SAÚDE

Horário de Funcionamento: NORMAL

CPF/CNPJ: 21.701.265/0001-97

Área Física Ocupada: 30M2

Reg. a Fl. 14 do Livro nº 4
Em 3 de FEVEREIRO de 20 2015

Salgado Filho, 25 de FEVEREIRO de 2016

SEC. DA REGISTRAÇÃO

SEC. DA FAZENDA

- 1 - Este Alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado em lugar bem visível no estabelecimento.
- 2 - Nos casos de alteração de razão social, de endereço funcional, ou ramo de atividade a inscrição deverá ser atualizada indispensavelmente, no prazo de 30 dias.
- 3 - Este Alvará é válido somente para as atividades acima especificadas.



Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the document.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 564-1202 - FAX (46) 564-1203

RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50

CEP - 85620-000

SALGADO FILHO - PARANÁ

e-mail: salgadofilhowln.com.br

Home-Page: www.salgadofilho.pr.gov.br

200051

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 30

NOME / RAZÃO SOCIAL

CLINICA FERRARI EIRELI - ME - CNPJ 21.701.265/0001-97

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 24/02/2016

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

"A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. A certidão tem validade por 60 dias a contar a data de seu expedição."

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
559 Atividades de profissionais d		274		
2986		274		

Julio Cesar Nesti
Fiscal do Tribunos
CPF 018.882.222-47
Pref. Municipal



Salgado Filho(PR), 24 de Fevereiro de 2016.

"Setor de Tributação"

000052

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014329411-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.701.265/0001-97**

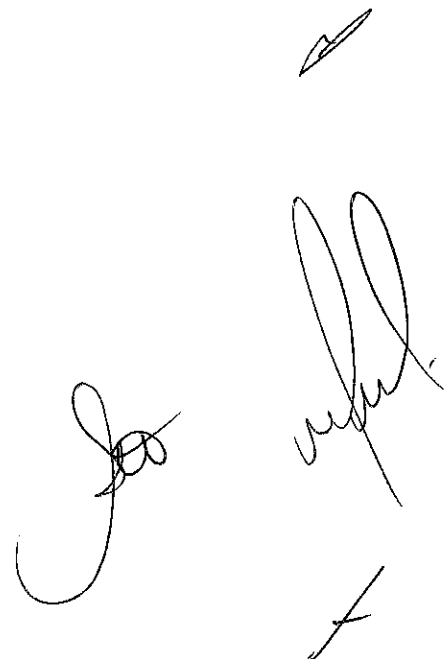
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000053

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA FERRARI EIRELI - ME
CNPJ: 21.701.265/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:25:19 do dia 15/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2016.

Código de controle da certidão: **0809.BB04.201F.3731**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000054



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21701265/0001-97
Razão Social: CLINICA FERRARI EIRELI ME
Endereço: R VITORIO SCATOLA 274 / CENTRO / SALGADO FILHO / PR / 85620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2016 a 29/02/2016

Certificação Número: 2016013111352273780918

Informação obtida em 18/02/2016, às 17:00:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BARRACAO

000055

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARAIBA, 73 - CENTRO
BARRACAO/PR - 85700000

TITULAR
CAIRO ROBERTO WOICHIKOWSKI

Certidão Negativa

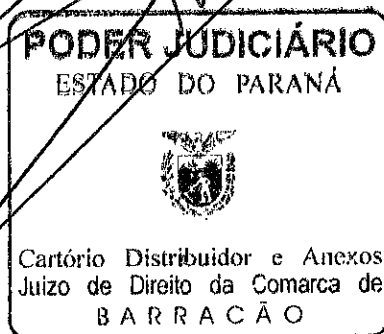
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIAS E CONCORDATAS sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLINICA FERRARI EIRELI - ME

CNPJ 21.701.265/0001-97, no período compreendido desde 04/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

BARRACAO/PR, 24 de Fevereiro de 2016, 10:13:10

CAIRO ROBERTO WOICHIKOWSKI



Custas = R\$ 31,05
Página 0001/0001



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA FERRARI EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.701.265/0001-97
Certidão n°: 20288800/2016
Expedição: 18/02/2016, às 16:58:33
Validade: 15/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA FERRARI EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.701.265/0001-97, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CLINICA FERRARI EIRELI – ME

CNPJ: 21.701.265/0001-97

IE: ISENT0

ENDEREÇO: RUA VITORIO SCATOLA, 274, CENTRO, SALGADO FILHO – PARANÁ – CEP: 85.620-000

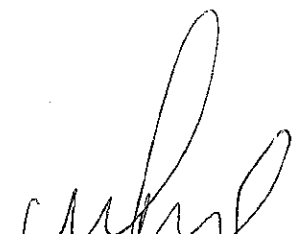
000057

DECLARAÇÃO

A empresa CLINICA FERRARI EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 21.701.265/0001-97, situada à Rua Vitorio Scatola, 274, Centro, Salgado Filho – PR. Neste ato representa pelo Sr. Marcio Luis Ferrari Filho, portado do RG nº MG – 14.758.890 e CPF nº 075.661.176-88, **DECLARA** para todos os fins e a quem possa interessar que não possui balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2014, devido a empresa ter iniciado suas atividades em janeiro de 2015.

Para que a presente todos os efeitos legais vai assinada.

Salgado Filho, 24 de fevereiro de 2016.



CLINICA FERRARI EIRELI – ME
RG: 1.475.889-0 SSP/MG
CPF: 075.661.176-88
TITULAR



21.701.265/0001-97

CLÍNICA FERRARI EIRELI - ME

Rua Vitorio Scatola, 274
Centro
85620-000 SALGADO FILHO - PR



Cesar Soares Zanin
CRC Nº 033.601-0-0 - Contador
CPF 747.399.729-72



000058

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.701.265/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2015
NOME EMPRESARIAL CLINICA FERRARI EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
LOGRADOURO R VITORIO SCATOLA	NÚMERO 274	COMPLEMENTO
CEP 85.620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SALGADO FILHO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ZANINCONTABILIDADE@NETCONTA.COM.BR	TELEFONE (46) 3564-1235
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/02/2016** às **14:22:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/02/2016

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO EM – EIRELI

CLINICA FERRARI EIRELI – ME

CNPJ: 21.701.265/0001-97

NIRE: 41107719669

000059

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de Transformação de Empresário para EIRELI, **MARCIO LUIS FERRARI FILHO**, brasileiro, Solteiro, Médico, nascido aos 06/11/1986, portador Rg, 14758890 SSP MG e CPF. 075.661.176-88, Residente e Domiciliado na Rua Vitório Scatola, 274, Centro, Salgado Filho – PR, Cep. 85.620-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41107719669 em 19/01/2015, devidamente inscrita no CNPJ 21.701.265/0001-97, ora transforma seu registro EMPRESARIO INDIVIDUAL em **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das clausulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980-A da Lei nº. 10.406/02.

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL – A presente sociedade girará sob a denominação de **CLINICA FERRARI EIRELI ME**, com sede na Rua Vitório Scatola, 274, Centro, Salgado Filho – PR, Cep. 85.620-000, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLAUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL – O objeto da sociedade será Ramo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MEDICINA HUMANA e ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAS, RESTRITO A CONSULTAS.

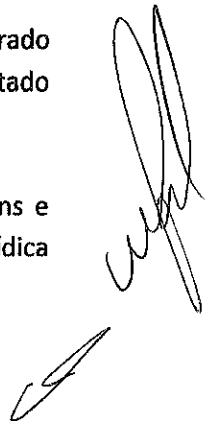
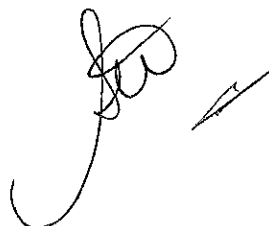
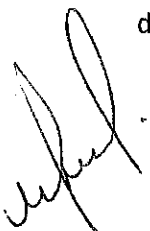
CLAUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país.

CLAUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO - A empresa será administrada pelo seu titular, **MARCIO LUIS FERRARI FILHO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA SEXTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL – O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA: DA DECLARAÇÃO – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.



ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO EM – EIRELI

CLINICA FERRARI EIRELI – ME
CNPJ: 21.701.265/0001-97
NIRE: 41107719669

000060

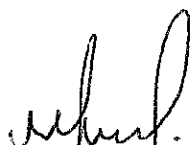
CLAUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

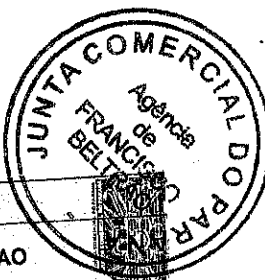
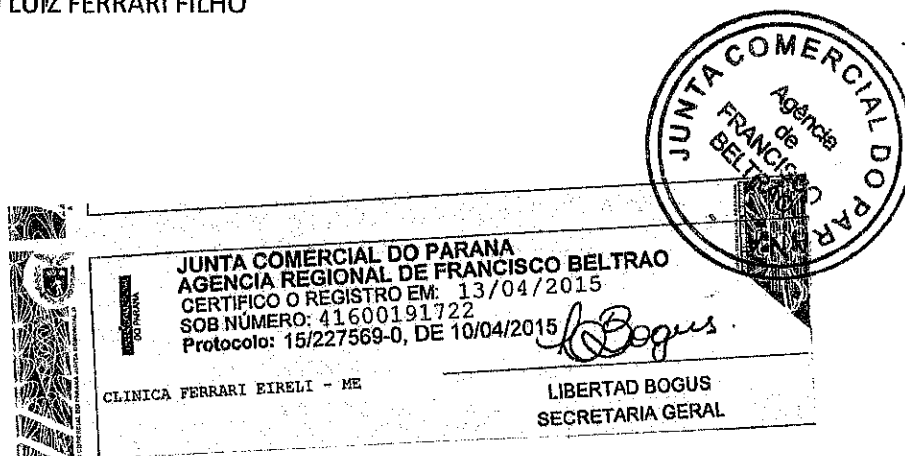
CLAUSULA NONA: DO DESEMPEDIMENTO – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA: DO FORO – Fica eleito como foro, a tribuna de Mediação e Arbitragem de Barracao, PR, aderindo ao seu regulamento, conforme artigos 5º. E 11º. Inciso II, aplicando quando couber o disposto no artigo 22 Parágrafo 3º., todos da Lei 9.307/96 e ainda o artigo 461 do CPC em todos os seus efeitos, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 3 vias de igual teor e consistência.

Salgado Filho, 06 de Abril de 2015



MARCIO LUIZ FERRARI FILHO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110771966-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) MARCIO LUIS FERRARI FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MARCIO LUIS FERRARI	(mãe) ROSANA MENESES PORTO FERRARI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/11/1986	IDENTIDADE (número) 14758890	Órgão Emissor SSP	UF MG CPF (número) 075.661.176-88
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA VITORIO SCATOLA			NÚMERO 274
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85620000	
MUNICÍPIO SALGADO FILHO	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCIO LUIS FERRARI FILHO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA VITORIO SCATOLA			NÚMERO 274
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85620000	
MUNICÍPIO SALGADO FILHO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) zanincontabilidade@netconta.co
VALOR DO CAPITAL - R\$ 79.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETENTA E NOVE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8650099 Atividades secundárias 8630503	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITO A CONSULTAS OUTRAS ATIVIDADES NA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/01/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.701.265/0001-97	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MARCIO LUIS FERRARI FILHO - ME			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
DATA DA ASSINATURA 23/03/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Victor A. Galvão BR 8.050.195-1	AUTENTICADO	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2015 SOB NÚMERO: 20152209832 Protocolo: 15/220983-2, DE 27/03/2015 Empresa: 41 1 0771966 9 MARCIO LUIS FERRARI FILHO - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL	
27 MAR. 2015			



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato re. Jrente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCIO LUIS FERRARI FILHO		000062	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MARCIO LUIS FERRARI	(mãe) ROSANA MENESES PORTO FERRARI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/11/1986	IDENTIDADE (número) 14758890	Orgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 075.661.176-88	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV PRESIDENTE DUTRA		NÚMERO 72	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85620000	
MUNICÍPIO SALGADO FILHO	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCIO LUIS FERRARI FILHO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV PRESIDENTE DUTRA		NÚMERO 72	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85620000	
MUNICÍPIO SALGADO FILHO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) zanincontabilidade@netconta.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DOIS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8650099 Atividades secundárias 8630503	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITO A CONSULTAS OUTRAS ATIVIDADES NA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/01/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MARCIO LUIS FERRARI FILHO			
DATA DA ASSINATURA 08/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Victor A. Galvão RG 8.050.195-1 19 JAN. 2015	AUTE JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/2015 SOB NÚMERO: 41107719669 Protocolo: 15/058054-1, DE 19/01/2015 MARCIO LUIS FERRARI FILHO SEBASTIAO MOTTA SECRETARIO GERAL		





CLINICA FERRARI EIRELI — ME

CNPJ: 21.701.265/0001-97

IE: ISENTO

ENDEREÇO: RUA VITORIO SCATOLA, 274, CENTRO, SALGADO FILHO — PARANÁ — CEP: 85.620-000

000063

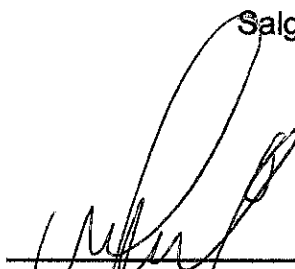
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa CLINICA FERRARI EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 21.701.265/0001-97, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCIO LUIS FERRARI FILHO, portador da carteira de identidade nº. MG-14.758.890 e do CPF nº. 075.661.176-88, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Salgado Filho, 24 de fevereiro de 2016.



CLINICA FERRARI EIRELI — ME
RG: 1.475.889-0 SSP/MG
CPF: 075.661.176-88
TITULAR


[21.701.265/0001-97]

CLÍNICA FERRARI EIRELI - ME

Rua Vitorio Scatola, 274
Centro
85620-000 SALGADO FILHO - PR



CLINICA FERRARI EIRELI — ME

CNPJ: 21.701.265/0001-97

IE: ISENTO

ENDEREÇO: RUA VITORIO SCATOLA, 274, CENTRO, SALGADO FILHO — PARANÁ — CEP: 85.620-000

000064

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 7/2016, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Salgado Filho, 24 de fevereiro de 2016.

CLINICA FERRARI EIRELI — ME

RG: 1.475.889-0 SSP/MG

CPF: 075.661.176-88

TITULAR

21.701.265/0001-97

CLÍNICA FERRARI EIRELI - ME

Rua Vitorio Scatola, 274

Centro

85620-000 SALGADO FILHO - PR



CLINICA FERRARI EIRELI — ME

CNPJ: 21.701.265/0001-97

IE: ISENTO

ENDERÇO: RUA VITORIO SCATOLA, 274, CENTRO, SALGADO FILHO — PARANÁ — CEP: 85.620-000

000065

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

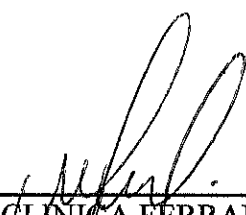
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 7/2016

Prezado Senhor,

A empresa CLINICA FERRARI EIRELI - ME, com sede à Rua Vitorio Scatola, 274, Centro, cidade de Salgado Filho, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.701.265/0001-97, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.



Salgado Filho, 24 de fevereiro de 2016.


CLINICA FERRARI EIRELI — ME
RG: 1.475.889-0 SSP/MG
CPF: 075.661.176-88
TITULAR

21.701.265/0001-97

CLÍNICA FERRARI EIRELI - ME

Rua Vitorio Scatola, 274
Centro
85620-000 SALGADO FILHO - PR



CLINICA FERRARI EIRELI – ME

000066

CNPJ: 21.701.265/0001-97

IE: ISENTO

ENDEREÇO: RUA VITORIO SCATOLA, 274, CENTRO, SALGADO FILHO – PARANÁ – CEP: 85.620-000

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pregão 07/2016

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	Nº de Registro no conselho de Classe	Data do registro	Assinatura
MARCIO LUIS FERRARI FILHO	CLINICA GERAL	034538/PR	02/06/2015	

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais da Empresa CLINICA FERRARI EIRELI – ME, CNPJ 21.701.265/0001-97.

Salgado Filho, 24 de fevereiro de 2016.

CLINICA FERRARI EIRELI – ME
RG: 1.475.889-0 SSP/MG
CPF: 075.661.176-88
TITULAR

21.701.265/0001-97

CLÍNICA FERRARI EIRELI - ME

Rua Vitorio Scatola, 274
Centro
85620-000 SALGADO FILHO - PR

Município de Manfrinópolis
Pregão Presencial 7/2016

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 21.701.265/0001-97 Fornecedor: CLINICA FERRARI EIRELI - ME E-mail: marcioferrari@gmail.com
 Endereço: RUA VITORIO SCATOLA 274 - CENTRO - SALGADO FILHO/PR - CEP 85620-000 Telefone: (46)35641713 Fax: Celular: (46)8405-5204
 Inscrição Estadual: ISENT0 Contador: CESAR SOARES ZAVIN RG: MG-14.758.890 Telefone contador: (46)3564-1235
 Representante: MARCIO LUIS FERRARI FILHO CPF: 075.661.176-88 Telefone representante: (46)35641713
 Endereço representante: RUA VITORIO SCATOLA 274 - CENTRO - SALGADO FILHO/PR - CEP 85620-000
 E-mail representante: marcioferrari@gmail.com

Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001		Prestação de serviço profissional na área da medicina clínico geral em regime presencial de 40 horas semanais no PSF 02 (programa saúde da família) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.	12,00	SERV	17.500,00	CLINICA FERRARI EIRELI - ME	17.500,00	210.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 210.000,00
 TOTAL DA PROPOSTA : 210.000,00

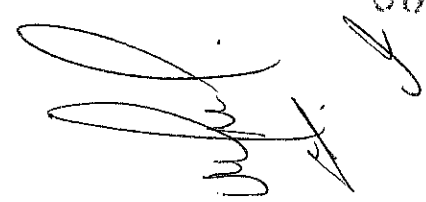
Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 12 meses

CLINICA FERRARI EIRELI - ME
 CNPJ: 21.701.265/0001-97

21.701.265/0001-97

CLÍNICA FERRARI EIRELI - ME

Rua Vitorio Scatola, 274
 Centro
 85620-000 SALGADO FILHO - PR

000067



CLINICA FERRARI EIRELI — ME

CNPJ: 21.701.265/0001-97

IE: ISENTO

ENDEREÇO: RUA VITORIO SCATOLA, 274, CENTRO, SALGADO FILHO — PARANÁ — CEP: 85.620-000

000068

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 7/2016

Prezado Senhor,

A empresa CLINICA FERRARI EIRELI - ME, com sede à Rua Vitorio Scatola, 274, Centro, cidade de Salgado Filho, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.701.265/0001-97, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Salgado Filho, 24 de fevereiro de 2016.

CLINICA FERRARI EIRELI — ME
RG: 1.475.889-0 SSP/MG
CPF: 075.661.176-88
TITULAR

21.701.265/0001-97

CLÍNICA FERRARI EIRELI - ME

Rua Vitorio Scatola, 274
Centro
85620-000 SALGADO FILHO - PR



Município de Manfrinópolis - 2016
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 7/2016

000060

Lapspnno

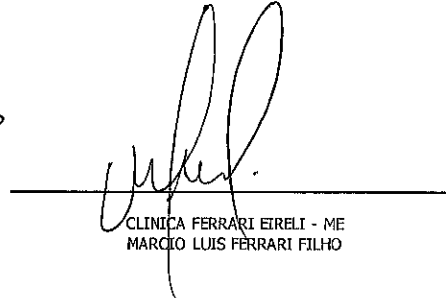
Página:1

Objeto: Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento

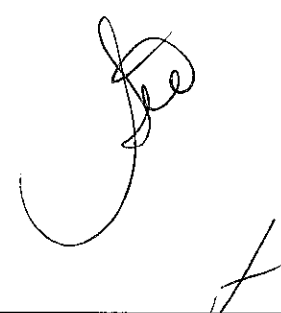
Lote:	Item:	Descrição	Marca/Modelo:	Quantidade:	Valor
0001	0001	Prestação de serviço profissional na área da medicina clínico geral		12,00	
Fornecedor	22934	CLINICA FERRARI EIRELI - ME	CLINICA FERRARI EIRELI - ME		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		17.500,00			
1		17.500,00			



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro



CLINICA FERRARI EIRELI - ME
MARCIO LUIS FERRARI FILHO





Município de Manfrinópolis - 2016

Classificação por Fornecedor

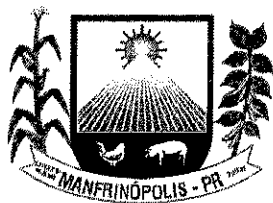
Pregão 7/2016

000070

Equipamento

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 22934-2 CLINICA FERRARI EIRELI - ME							210.000,00	
Representante: 22936-1 MARCIO LUIS FERRARI FILHO								
Lote 001 - Lote 001							210.000,00	
001	2143 Prestação de serviço profissional na área da	SE	12,00	Classificado	CLINICA FERRARI EIRELI - ME	17.500,00	210.000,00 *	
VALOR TOTAL:							210.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000071

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão N°: 7-2016.

Objeto: Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis.

Aos **vinte e seis dias de fevereiro de 2016**, as **09:00 (nove horas)** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: SUSANA FRANCISCONI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria n° 2267/2016, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de execução
CLINICA FERRARI EIRELI - ME	21.701.265/0001-97	MARCIO LUIS FERRARI FILHO	075.661.176-88	60(dias)	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata:

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

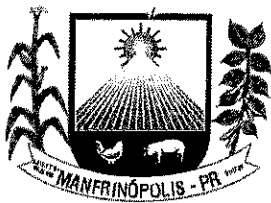
Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao licitante classificado, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

REGISTRO DO PREGÃO

Dando continuidade ao certame licitatório foi solicitado a Empresa participante **CLINICA FERRARI EIRELI - ME**, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de n° 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que o mesmo estava em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado demonstrativo 02- Lances do Participante, também foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome da Proponente do certame.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000072

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação ADJUDICA em favor da Empresa conforme tabela de classificação abaixo:

CLINICA FERRARI EIRELI - ME							
Lot	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviço profissional na área da medicina clínico geral em regime presencial de 40 horas semanais no PSF 02 (programa saúde da família) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.	CLINICA FERRARI EIRELI - ME	SERV	12,00	17.500,00	210.000,00
TOTAL							210.000,00

Pelos preços acima descritos. O prazo para a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.



Jozinei Dos Santos
Pregoeiro



Thiago Custin Nesi
Equipe de Apoio



Susana Francisconi
Equipe de Apoio



CLINICA FERRARI EIRELI - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000073

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

"REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 007/2016
PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, conforme especificações/descrições anexo ao Edital, caracterizados como serviço comum que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000074

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;*
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;*
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;*
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;*
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;*
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;*
- VII) é um procedimento célere.*

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

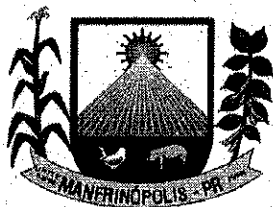
- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;*
- II) desburocratização do procedimento licitatório;*
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.*

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006.

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000075

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação: Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo."

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02). E ainda, foram observadas as determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Após análise completa do Pregão Presencial, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV.

CONCLUSÃO

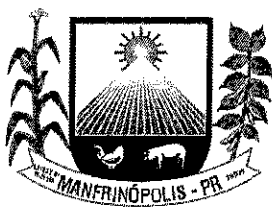
Por tais argumentos, e tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 29 de fevereiro de 2016.


MATEUS SCHEITT
ADVOGADO OAB/PR 52.378



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000076

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 7/2016

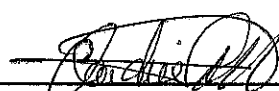
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2267/2016 resolve:


HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 7/2016 referente à **Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

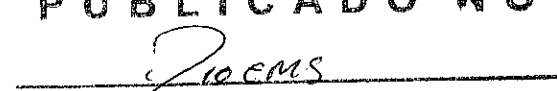
CLINICA FERRARI EIRELI - ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERV	12,00	17.500,00	210.000,00
TOTAL					210.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 7/2016 datada de 26/02/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/02/2016.



CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL**PUBLICADO NO**

Edição n.º: 1119 Pág.: 28
Data: 03 / 03 / 2016**PUBLICADO NO**

Edição n.º: 1053 Pág.: 80
Data: 02 / 03 / 2016

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000077

Quarta-Feira, 02 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1053

Página 81 / 126

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 7/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2267/2016 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 7/2016 referente à Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis., em favor das empresas conforme abaixo;

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERV	12,00	17.500,00	210.000,00
TOTAL					210.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 7/2016 datada de 26/02/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/02/2016.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

C0a177293

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº16 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Pregão nº 7/2016.

CONTRATADO: CLINICA FERRARI EIRELI-ME.

VALOR CONTRATADO: 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/03/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

C0a177306

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº17 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de tubos em concreto de varias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 8/2016.

CONTRATADO: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 46.500,00 (Quarenta e Sels Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/03/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

C0a177307

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº18 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de tubos em concreto de varias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 8/2016.

CONTRATADO: ROSINHO O FERREIRA EIRELI ME.

VALOR CONTRATADO: 16.793,50 (Dezesseis Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/03/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

C0a177307

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO N.º 036/2016

Prorroga a vigência do Decreto 203/2015 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais, Considerando a manutenção dos motivos que ensejaram a publicação do Decreto 203/2015;

Considerando a não conclusão da obra no aço municipal em razão de fatos alheios a vontade da Administração;

Considerando que a empresa vencedora do certame necessita utilizar o espaço físico sem a presença de terceiros, em virtude dos resíduos sonoros e físicos da referida obra; Considerando que no período de prestação dos serviços, haverá manuseio de materiais elétricos e hidráulicos, influenciando o próprio funcionamento de aparelhos eletrônicos no prédio;

Considerando a necessidade de preservar a salubridade do ambiente de trabalho dos servidores público, sem, contudo, deixar de prover o necessário atendimento ao público DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogada a vigência do Decreto 203/2015 até o dia 31 de março de 2016, em virtude da continuidade dos motivos que ensejaram sua publicação, apenas em relação à Prefeitura Municipal.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezesseis.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeitura Municipal

C0a177320

DECRETO N.º 037/2016

Fica nomeado Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº. 1575/2010 e lei Municipal nº 1906/2015 suas alterações e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear os servidores Públicos Municipais, admitidos no dia primeiro de março de 2016.

Nome do Servidor	Cargo	Função	C.H	NÍVEL	C.B.O	Lotação
Adriana Padilha Dangui	Professor Educação Infantil	Professor Educação Infantil	20	P.S	231315	Secretaria de Educação
Aparecida de Lucia Borges	Professor Educação Infantil	Professor Educação Infantil	20	P.S	231315	Secretaria de Educação
Josiane do Prado dos Santos	Professor Educação Infantil	Professor Educação Infantil	20	P.S	231315	Secretaria de Educação
Simone Cristine Zambonin	Professor Educação Infantil	Professor Educação Infantil	20	P.S	231315	Secretaria de Educação
Juliana Ferreira dos Santos	Professor Educação Infantil	Professor Educação Infantil	20	P.S	231315	Secretaria de Educação
Santana Aparecida da Fonseca	Professor Multidisciplinar	Professor Multidisciplinar	20	P.S	1.42.20	Secretaria de Educação
Carlos Antonio Colla	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	40	P.S	4110-10	Secretaria de Saúde

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezesseis.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

C0a177327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2016
 Concede aula extraordinária.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida aula extraordinária a servidor(a) MARIZANE C. M. AVILA, a ser exercida até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, excepcionalmente com efeitos a partir de 11/02/2016.

Barracão/PR, 24 de fevereiro de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2016

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de promover as movimentações abaixo relacionadas junto a instituições financeiras, em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, fundo público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.975.095/0001-73, fica designado, além do Prefeito Municipal Marco Aurélio Zandoná, inscrito no CPF nº 712.777.739-04, a servidora municipal Adriana Lucia Santini Zandoná, inscrita no CPF sob nº 005.824.559-90 e o servidor municipal Arivaldo Ratif, inscrito no CPF sob nº 240.835.509-82:

- ABRIR CONTA DE DEPÓSITO
- AUTORIZAR EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS
- AUTORIZAR APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- AUTORIZAR CANCELAMENTO DE AGENDAMENTO DE APLICAÇÕES
- AUTORIZAR CANCELAMENTO DE AGENDAMENTO DE RESGATE
- AUTORIZAR COBRANÇA
- AUTORIZAR RESGATE DE APLICAÇÕES DE FUNDO DE INVESTIMENTO
- AUTORIZAR RESGATE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- BAIXAR CHEQUES
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- CANCELAR CHEQUES
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS E REPASSE

RECURSOS

- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES – POUPOANÇA
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA TITULARIDADE – MEIO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, POR QUALQUER

MEIO

- EMITIR CHEQUES
- EMITIR COMPROVANTES
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- ENDOSSAR CHEQUES
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
- RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
- REQUISITAR TALONÁRIO DE CHEQUES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTO

Art. 2º. A forma de movimentação será conjunta e não solidária.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 160/2015.

Barracão/PR, 26 de fevereiro de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 061/2016

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002070/15 de 17 de Setembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
- 06.01.12.361.0008.2.026-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
- 07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
- 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 07.01.10.301.0011.2.073-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
- 07.02 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
- 07.02.10.301.0012.2.017-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00
- 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 07.01.10.301.0011.2.073-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 33.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
- 06.01.12.361.0008.2.026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
- 07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
- 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 07.01.10.301.0011.2.073-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
- 07.02 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
- 07.02.10.301.0012.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Excesso de arrecadação 33.000,00

Prefeito Municipal
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 000054/16 de 26 de Fevereiro de 2016

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002070/15 de 17 de Setembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
- 06.01.12.361.0008.2.026-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
- 07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
- 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 07.01.10.301.0011.2.073-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
- 07.02 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
- 07.02.10.301.0012.2.017-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00
- 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 07.01.10.301.0011.2.073-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 33.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
- 06.01.12.361.0008.2.026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
- 07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
- 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 07.01.10.301.0011.2.073-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
- 07.02 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
- 07.02.10.301.0012.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Excesso de arrecadação 33.000,00

Prefeito Municipal
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Preço nº 72016

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 2267/2015 resolve:

DECLARAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Preço nº 72016 referente à contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, em favor das empresas cujos nomes são:

Emp.	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	SERV		12.66	17.560,00	210.000,00
TOTAL					210.000,00

Do objeto da licitação, autuado em conformidade com a ata do sessão de Preço 72016 datada de 28/02/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 meses conforme especificação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/02/2016.
CLAUDIO GUBERTI-PREFEITO MUNICIPAL

Mercado Alivi

CAETANO D. ALIEVI

Feixe (15) 3502-1080

Av. Brasil, 111 - 81200-000 - Manfrinópolis - PR

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul-Paraná
Aviso de Licitação
Tomada de Preço Nº 1/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Tomada de Preço, às 14h00min (catorze) horas do dia 22 de Março de 2016, na forma da lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para objeto: Construção do Prédio da Creche Pró-infância Tipo 2, com a área de 890,33 m², Projeto 2015, Modelo Padrão FNDE, conforme o Termo de Compromisso - PAR nº 46301/2015. Cópia do Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, mediante recolhimento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Flor da Serra do Sul, 02 de Março de 2016.
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 169/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: MOBILE COMERCIO DE COMPONENTES PARA TRANSITO LTDA - ME.

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO
 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato, condição prevista na Cláusula Quinta do contrato de prestação de serviços.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
 Em decorrência deste, a execução do contrato fica prorrogada por mais 270 (duzentos e setenta) dias, iniciando em 16 de março de 2016 e com término em 11 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sustem os necessários e legais efeitos.

Salgado Filho, em 01 de março de 2016.
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 56/2016

SÚMULA- Concede Férias para Servidor Público Municipal e das outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado

RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **NEITON JOSE ANNATER**, lotado no cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência AD-02, férias de 25 (vinte e cinco) dias, a partir de 01 de março de 2016, correspondente ao período aquisitivo de 15.03.2012 a 15.03.2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2016.
Publique-se
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 56/2016

SÚMULA- Concede Férias e Licença Prêmio para Servidor Público Municipal e das outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado

RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **ADEMIR DE JESUS MARTINS**, lotado no cargo efetivo de Vigia, Nível/Referência AD-03, a partir de 14 de março de 2016, o que segue:

- 30(trinta) dias de Férias, correspondente ao período aquisitivo de 10.03.2015 a 10.03.2016.
- 60(sessenta) dias de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 10.03.2011 a 10.03.2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 01 de março de 2016.
Publique-se
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 57/2016

SÚMULA - Cede Servidora Pública Municipal e das outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando Ofício nº 043/PSF-CAC/PGF/JAGU/2016,

RESOLVE;

Artigo 1º- **CEDER** a servidora Pública Municipal **NELSI BERNARDON MOREIRA**, ocupante do cargo Efetivo de Técnico Administrativo, Nível/Referência CB-07, para que tenha exercício no Escritório Avançado de Francisco Beltrão-PR, vinculado a Procuradoria Seccional Federal de Cascavel-PR, órgão de execução da Procuradoria Geral Federal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 01 de março de 2016.
Publique-se
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000079

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2016.

Que entre si fazem de um lado o **Município de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Claudio Gubertt**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 4.097.027-4 SSP/PR e CPF/MF nº 628.422.939-91, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **CLINICA FERRARI EIRELI - ME** inscrita no CNPJ nº 075.661.176-88, com sede á Rua Vitorio Scatola, 274 - Bairro: Centro, Salgado Filho Paraná CEP: 85.620-000, neste representado pelo Sr **MARCIO LUIS FERRARI FILHO** portador do CPF: 075.661.176-88 e RG: 14.758.890, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo licitatório modalidade pregão nº **07/2016**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Regime de execução.

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente tem por objeto a **Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis**, conforme previsto no deste Edital.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** ou seja de **01/03/2016 a 28/02/2017**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

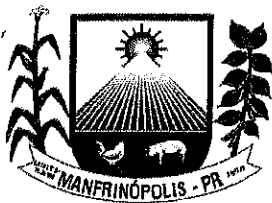
4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de medicina (**clínico geral**) contratados, pelos serviços efetivamente prestados, o valor de R\$ **17.500,00**(dezessete mil e quinhentos reais), mensal perfazendo um valor total de R\$ **210.000,00**(duzentos e dez mil reais) referente ao período de 12 (doze) meses.

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação conferão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000080

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

da despesa	despesa		recurso	despesa	
2016	860	04.001.10.301.1001.2015	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1260	04.003.10.301.1001.2021	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1. O pagamento será efetivado pelo Município, **após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a** apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue **até o dia 10**, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do Federal e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da cláusula oitava em suas alíneas.

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **pregão 07/2016**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação do Contratante;

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000081

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

- d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;
- e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

- a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;
- b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000082

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

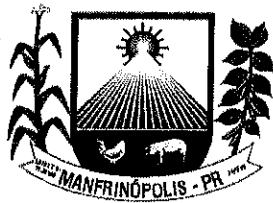
III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000083

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

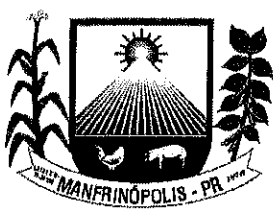
obrigações específicas da **Contratada**:

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
- d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
- h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
- i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
- j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;
- k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;
- l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000084

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

- I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos;
- II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.
- III - assegurar todas as condições técnicas adequadas para a prestação dos serviços aos contratados.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis, 01 de fevereiro de 2016.

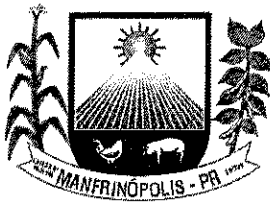

CLAUDIO GUBERTT
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS


ADRIEL CARBONERA
TESTEMUNHA


MARCIO LUIS FERRARI FILHO
CLINICA FERRARI EIRELI – ME


SUSANA FRANCISCONI
TESTEMUNHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE 000085
MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº16 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Pregão nº 7/2016.

CONTRATADO: CLINICA FERRARI EIRELI - ME.

VALOR CONTRATADO: 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

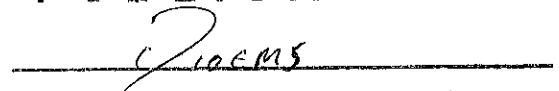
Manfrinópolis, 01/03/2016.


CLAUDIO GUBERTI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

PUBLICADO NO


Edição n.º: 1119 Pág.: 38


Edição n.º: 1053 Pág.: 61

Data: 03 / 03 / 2016

Data: 02 / 03 / 2016

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000086

Quarta-Feira, 02 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1053

Página 81 / 126

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 7/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2267/2016 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 7/2016 referente à Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis., em favor das empresas conforme abaixo;

CLINICA FERRARI EIRELI-ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERV	12,00	17.500,00	210.000,00
TOTAL					210.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 7/2016 datada de 26/02/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/02/2016.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod177233

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº16 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Pregão nº 7/2016.

CONTRATADO: CLINICA FERRARI EIRELI-ME.

VALOR CONTRATADO: 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/03/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod177369

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº17 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de tubos em concreto de varias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 8/2016.

CONTRATADO: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 46.500,00 (Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/03/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod177376

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº18 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de tubos em concreto de varias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 8/2016.

CONTRATADO: ROSINHO O FERREIRA EIRELI ME.

VALOR CONTRATADO: 16.793,50 (Dezesseis Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/03/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod177387

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO N.º 036/2016

Prorroga a vigência do Decreto 203/2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a manutenção dos motivos que ensejaram a publicação do Decreto 203/2015;

Considerando a não conclusão da obra no aço municipal em razão de fatos alheios a vontade da Administração;

Considerando que a empresa vencedora do certame necessita utilizar o espaço físico sem a presença de terceiros, em virtude dos resíduos sonoros e físicos da referida obra; Considerando que no período de prestação dos serviços, haverá manuseio de materiais elétricos e hidráulicos, influenciando o próprio funcionamento de aparelhos eletrônicos no prédio;

Considerando a necessidade de preservar a salubridade do ambiente de trabalho dos servidores público, sem, contudo, deixar de prover o necessário atendimento ao público

DECRETA:
Art. 1.º Fica prorrogada a vigência do Decreto 203/2015 até o dia 31 de março de 2016, em virtude da continuidade dos motivos que ensejaram sua publicação, apenas em relação à Prefeitura Municipal.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezesseis.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeitura Municipal

Cod177329

DECRETO N.º 037/2016

Fica nomeado Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº. 1575/2010 e lei Municipal nº 1906/2015 suas alterações e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear os servidores Públicos Municipais, admitidos no dia primeiro de março de 2016.

Nome do Servidor	Cargo	Função	C.H	NÍVEL	C.B.O	Lotação
Adriana Padilha Danguil	Professor Educação Infantil	Professor Educação Infantil	20	P.S	231315	Secretaria de Educação
Aparecida de Lucia Borges	Professor Educação Infantil	Professor Educação Infantil	20	P.S	231315	Secretaria de Educação
Joseane do Prado dos Santos	Professor Educação Infantil	Professor Educação Infantil	20	P.S	231315	Secretaria de Educação
Simone Cristine Zambonin	Professor Educação Infantil	Professor Educação Infantil	20	P.S	231315	Secretaria de Educação
Jullana Ferreira dos Santos	Professor Educação Infantil	Professor Educação Infantil	20	P.S	231315	Secretaria de Educação
Santina Aparecida da Fonseca	Professor Multidisciplinar	Professor Multidisciplinar	20	P.S	1.42.20	Secretaria de Educação
Carlos Antonio Colla	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	40	P.S	4110-10	Secretaria de Saúde

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezesseis.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

Cod177377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2014.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA.
 CLAUSULA PRIMEIRA:

A Clausula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 19/06/2016 a contar a partir de 20/02/2016, conforme Pregão nº 28/2014 e Contrato nº 71/2014 firmado em 21/07/2014.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 20/02/2016.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 18 de 2016.

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de tubos em concreto de varias bitófas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 8/2016.

CONTRATADO: ROSINHO O FERREIRA EIRELI ME.

VALOR CONTRATADO: 18.793,50 (Dezessais Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/03/2016.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2289a/2016
11.01.2016

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0484/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações.

Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.

Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.

Considerando o Art. 57º. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no vencimento inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.

E considerando o Parágrafo Único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. CLAUDETE MARIA ANNATER, portadora do RG sob nº 7.662.082-2 SESP/PR, conforme Matrícula nº 195-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 02 de Janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, conforme disposições da Lei Municipal nº 0484/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único e posteriores alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 02 de Janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de Janeiro de 2016.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 16 de 2016.

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços para busca e encaminhamento de publicações via correio eletrônico e web site de toda e qualquer publicação de Interesse do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 10/2016.

CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP.

VALOR CONTRATADO: 4.560,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após omissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 20/02/2016.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 2/2015.

OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica (clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Manfrinópolis/PR, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Processo dispensa nº 2/2015 e Contrato Nº 2/2015.

O presente distrato passa a vigorar a partir de 29/02/2016.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.

DISTRATADO: CLINICA FERRARI EIRELI - ME

Manfrinópolis, em 29/02/2016.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2285/2016
26.02.2016

Súmula: Revoga a Portaria nº 2167/2015 de 18.05.2015 que Nomeia Diretora de Unidade Escolar e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2167/2015 de 18.05.2015 que nomeia a Sra. CLAUDETE MARIA ANNATER, portadora do RG sob nº 7.662.082-2 SESP/PR, para a Função de Diretora da Escola Municipal EÇA DE QUEIROZ, localizada na Sede do Município, conforme Matrícula nº 195-1, a contar partir da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de fevereiro de 2016.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 16 de 2016.

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 7/2016.

CONTRATADO: CLINICA FERRARI EIRELI - ME.

VALOR CONTRATADO: 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/03/2016.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2288a/2016
11.01.2016

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0484/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações.

Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.

Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.

Considerando o Art. 57º. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.

E considerando o Parágrafo Único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. LILIAN MACHADO GUZZI, portadora do RG sob nº 7.210.900-7 SESP/PR, conforme Matrícula nº 880-1 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE MAGISTÉRIO, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 02 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, conforme disposições da Lei Municipal nº 0484/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único e posteriores alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 02 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de Janeiro de 2016.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2286/2016
26.02.2016

Súmula: Retifica a Portaria nº 2282/2015 de 17.12.2015 e Converte em Abono Pecuniário 1/3 das Férias Regulamentares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74;

RESOLVE:

Art. 1º - Retifica a Portaria nº 2282/2015 de 17.12.2015 que concede 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. ALTAIR PANZERA, portador do RG sob nº 7.712.482-9 SESP/PR e conforme Matrícula nº 145-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, nomeado para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTERIOR do Município de Manfrinópolis, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2015 a 17.06.2016.

Art. 2º - Fica expressamente consignado pelas partes o gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 22 de dezembro de 2015 a 06 de janeiro de 2016, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2015 a 17.06.2016.

Art. 3º - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2015 a 17.06.2016.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de fevereiro de 2016.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 17 de 2016.

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de tubos em concreto de varias bitófas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 8/2016.

CONTRATADO: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 46.500,00 (Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/03/2016.
CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2287/2016
11.01.2016

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0484/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações.

Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.

Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.

Considerando o Art. 57º. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.

E considerando o Parágrafo Único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. LILIAN MACHADO GUZZI, portadora do RG sob nº 7.210.900-7 SESP/PR, conforme Matrícula nº 880-1 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE MAGISTÉRIO, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 02 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, conforme disposições da Lei Municipal nº 0484/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único e posteriores alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 02 de janeiro de 2016.

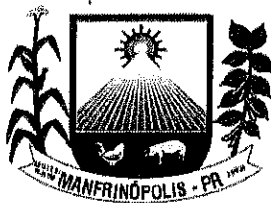
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de Janeiro de 2016.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

Amarelo RUSCHI

Ar. Catharina Sager - R. Sagrada Família
 Fone: (41) 3622 0200 - Pólo Santa Helena

MERCADO GIRASSOL

Administrador: (41) 3564-1201



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000088

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA CLINICA FERRARI EIRELI - ME.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

CLINICA FERRARI EIRELI - ME, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.701.265/0001-97, Com sede à RUA VITORIO SCATOLA, 274 - CEP: 85620000 - BAIRRO: CENTRO, Salgado Filho/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 27/02/2018 a contar a partir de 28/02/2017, conforme Pregão nº 7 e Contrato original nº 162016.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi

Manfrinópolis, em 02/03/2017.

CLINICA FERRARI EIRELI - ME
MARCIO LUIS FERRARI FILHO

TIAGO CUSTIN NESI
Testemunha

SUSANA FRANCISONI
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000089

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA CLINICA FERRARI EIRELI - ME.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

CLINICA FERRARI EIRELI - ME, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.701.265/0001-97, Com sede à RUA VITORIO SCATOLA, 274 - CEP: 85620000 - BAIRRO: CENTRO, Salgado Filho/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 27/02/2018 a contar a partir de 28/02/2017, conforme Pregão nº 7 e Contrato original nº 162016.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

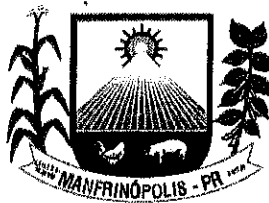
Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi

TIAGO CUSTIN NESI
Testemunha

Manfrinópolis, em 02/03/2017.

CLINICA FERRARI EIRELI - ME
MARCIO LUIS FERRARI FILHO

SUSANA FRANCISCONI
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000090

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CLINICA FERRARI EIRELI - ME

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 27/02/2018 a contar a partir de 28/02/2017, conforme Pregão nº 7 e Contrato original nº 162016.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/02/2017

Gaetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO **Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1249 Pág.: 1A
Data: 02 / 03 / 2017.

PUBLICADO NO **DIOEMS**

Edição nº 1307 Pág.: 73
Data: 03 / 03 / 2017.

Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em favor da empresa conforme abaixo;

ADIR JOSE SILVINO					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	KG	605,00	4,80	2.908,80
1	6	KG	606,00	3,70	2.242,20
TOTAL					5.151,00
AUGUSTINHO PEREIRA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	KG	156,00	3,60	561,60
1	12	KG	168,00	2,10	352,80
TOTAL					914,40
EZILDA DE SOUZA DA COSTA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	KG	111,00	18,80	2.086,80
1	7	KG	144,00	3,30	475,20
1	8	KG	111,00	18,45	2.047,95
1	9	KG	90,00	3,20	288,00
1	10	KG	66,00	10,70	706,20
1	11	KG	96,00	7,10	681,60
TOTAL					6.285,75
IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	19	KG	297,00	4,95	1.470,15
1	20	KG	192,00	5,80	1.113,60
TOTAL					2.583,75
JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	KG	252,00	5,50	1.386,00
1	13	KG	9,90	15,45	152,96
1	14	KG	9,90	15,20	150,48
TOTAL					1.689,44
OSMAR DUTRA DA SILVA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KG	501,00	3,50	1.753,50
1	15	KG	44,00	3,40	149,60
1	23	KG	36,00	5,80	212,40
TOTAL					2.115,50

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 8/2017 datada de 02/03/2017. A entrega dos gêneros alimentícios objeto da presente processo será de 6 Meses conforme cronograma, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CLINICA FERRARI EIRELI-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR

o contrato fica aditivado no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 27/02/2018 a contar a partir de 28/02/2017, conforme Pregão nº 7 e Contrato original nº 162016.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/02/2017

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 12 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: ADIR JOSE SILVINO.

VALOR CONTRATADO: 5.151,00 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 13 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: AUGUSTINHO PEREIRA.

VALOR CONTRATADO: 914,40 (Novecentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 14 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: EZILDA DE SOUZA DA COSTA.

VALOR CONTRATADO: 6.285,75 (Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 15 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA.

VALOR CONTRATADO: 2.583,75 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 16 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO.

VALOR CONTRATADO: 1.689,44 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO LEI Nº 0828/2017 - 21.02.2017
Onde se lê: IV - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, empresas e institutos de consultoria, **Câmaras Municipais** de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Manfrinópolis;
Lê-se: IV - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, empresas e institutos de consultoria, **Câmaras Municipais** de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Manfrinópolis;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 12 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017. - CONTRATADO: ADIR JOSE SILVINO.
VALOR CONTRATADO: 5.151,00 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais). - DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 02/03/2017.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 13 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.
CONTRATADO: AUGUSTINHO PEREIRA.
VALOR CONTRATADO: 914,40 (Novecentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017. - RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 02/03/2017.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO INERENTE AO PREGÃO 04/2017
 O Município de Manfrinópolis/PR, na pessoa do Pregoeiro, com fundamentação legal/subsidiária na Lei Federal nº 8.666/93, art. 48 § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998). **RESOLVE:**
 Considerando a desclassificação das propostas apresentadas pelas empresas participantes nos itens 01, 02 e 03 do lote 01 do edital do pregão 04/2017, convoca-se as mesmas a apresentarem novas propostas para atendimento dos respectivos itens do objeto licitado no prazo de 08 (oito) dias úteis, ficando designado para o dia 16/03/2017 as 09:00 horas na sala de licitações da prefeitura Municipal de Manfrinópolis apresentação dos envelopes contendo as novas propostas.
Manfrinópolis, 03 de março de 2017.
Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

Unesul
 Transporte de passageiros e fretamento.
 Rua: ...
 Fone: (41) 3614-1603
 Bar: (41) 3614-1205
 Garagem: (41) 3614-0124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1051/2017 - 01.03.2017
Súmula: Nomeia Chefe da Divisão de Saneamento de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeada a **Sra. ANITA RODRIGUES ZANATTO**, portadora do RG nº 8.534.864-7 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Saneamento no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de março de 2017.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1053/2017 - 01.03.2017
Súmula: Nomeia Chefe de Divisão de Meio Ambiente de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeada a **Sra. NEUSA GUEDES**, portadora do RG nº 10.097.318-5 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Meio Ambiente no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de março de 2017.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1052/2017 - 01.03.2017
Súmula: Nomeia Diretor do Departamento de Esportes de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA**, portador do RG nº 8.611.856-4 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Esportes de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data (01.03.2017).
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de março de 2017.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CLINICA FERRARI EIRELI - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR
 O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).**
CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 27/02/2018 a contar a partir de 28/02/2017, conforme Pregão nº 7 e Contrato original nº 16/2016.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 24/02/2017
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 14 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.
CONTRATADO: EZILDA DE SOUZA DA COSTA.
VALOR CONTRATADO: 6.285,75 (Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 02/03/2017.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 16 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.
CONTRATADO: JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO.
VALOR CONTRATADO: 1.689,44 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017. RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 02/03/2017.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 17 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.
CONTRATADO: OSMAR DUTRA DA SILVA.
VALOR CONTRATADO: 2.115,50 (Dois Mil, Cento e Quinze Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017. RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 02/03/2017.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2530/2017 - 02.03.2017
Súmula: Concede Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal e dá outras providências
Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79 e Processo nº 054/17 de 1º de fevereiro de 2017, RESOLVE:
Art. 1º Conceder até 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos por motivos particulares a Servidora Pública Municipal **Sra. NOELI PEGORARO PIRES**, portadora do RG sob nº 6.398.246-5 SSP/PR, conforme Matrícula nº 121-1, ocupante do Cargo de Provimento Efeito de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (02.03.2017).
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de março de 2017.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA CLINICA FERRARI EIRELI - ME.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

CLINICA FERRARI EIRELI - ME, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.701.265/0001-97, Com sede à RUA VITORIO SCATOLA, 274 - CEP: 85620000 - BAIRRO: CENTRO, Salgado Filho/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 210.000,00** (Duzentos e Dez Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 26/02/2019 a contar a partir de 27/02/2018, conforme Pregão nº 7 e Contrato original nº 16/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Os serviços de saúde são obrigações constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade humana, é um dos direitos fundamentais do homem. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão.

A saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente a vida, bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício. A Constituição Federal de 1988 foi a primeira constituição brasileira a positivar o direito a saúde como direito fundamental e assim dispôs:

"Artigo 196 da Constituição Federal de 1988

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Artigo 197 da Constituição Federal de 1988

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi

Manfrinópolis, em 27/02/2018.

CLÍNICA FERRARI EIRELI - ME
MARCIO LUIS FERRARI FILHO

Brandali M. Tobaldini
Brandali Maira Tobaldini
Testemunha

Tiago Custin Nesi
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA CLINICA FERRARI EIRELI - ME.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

CLINICA FERRARI EIRELI - ME, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.701.265/0001-97, Com sede à RUA VITORIO SCATOLA, 274 - CEP: 85620000 - BAIRRO: CENTRO, Salgado Filho/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 210.000,00** (Duzentos e Dez Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 26/02/2019 a contar a partir de 27/02/2018, conforme Pregão nº 7 e Contrato original nº 16/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Os serviços de saúde são obrigações constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade humana, é um dos direitos fundamentais do homem. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão.

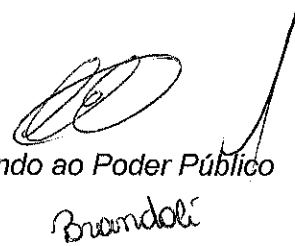
A saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente a vida, bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício. A Constituição Federal de 1988 foi a primeira constituição brasileira a positivar o direito a saúde como direito fundamental e assim dispôs:

"Artigo 196 da Constituição Federal de 1988

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Artigo 197 da Constituição Federal de 1988

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi

Brandali M. Tobaldini
Brandali Maira Tobaldini
Testemunha

Manfrinópolis, em 27/02/2018.

CLINICA FERRARI EIRELI - ME
MARCIO LUIS FERRARI FILHO

Tiago Custin Nesi
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CLINICA FERRARI EIRELI - ME

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 26/02/2019 a contar a partir de 27/02/2018, conforme Pregão nº 7 e Contrato original nº 16/2016.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/02/2018

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1396 Pág.: 04

Data: 07 / 04 / 2018.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1479 Pág.: 143

Data: 06 / 04 / 2018.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

O Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna pública aos interessados, que até o dia 14 de maio de 2018, às 09 horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 02/2018, que tem por objeto a **Concessão de uso e exploração comercial de bar/lancheonete e atividades relacionadas ao esporte na área do ginásio municipal de esportes Tancredo de Almeida Neves do município de Salgado Filho - Paraná, com fixação de encargos para a parte permissionária, conforme descrição no edital e seus anexos, sendo o critério de julgamento da licitação do tipo "melhor Oferta por Item". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/03, e demais legislação pertinente. O inteiro teor do Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto ao Departamento de Licitação, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no horário de expediente, na Rua Imo Rafael Delazari, Centro, em Salgado Filho-Pr, Fone: (46) 3564-1202, e-mail: licitacao.sl@gmail.com.**

Salgado Filho, 06 de abril de 2018.
Jéssika Luft - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
PROCESSO Nº 234/2018 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 02/05/2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 02/05/2018, às 08:00 horas.

Local de realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de abril de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
PROCESSO Nº 239/2018 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04/05/2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.**

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/05/2018, às 09:00 horas.

Local de realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de abril de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 - CONTRATO: Nº 066/2018.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Clarini e Bressan Ltda - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Secretaria de Assistência Social desta Municipalidade.
VALOR: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: Doze meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 18/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 - Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015 - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 23/04/2018, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios para refeições e lanches em atendimento aos programas sociais e oficinas de aprendizagem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.**

PROTOCOLO: 23/04/2018, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 23/04/2018, às 09:00 horas
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 05/04/2018.
Jozinel Dos Santos - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2017.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: Sabia Ecologica Transporte do Lixo Ltda.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter e seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **14/05/2018** a contar a partir de, conforme Processo dispensa nº 31/2017 e Contrato nº 93/2017 firmado em 23/10/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 15/03/2018
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018
PROCESSO Nº 236/2018 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/05/2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO.**

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 03/05/2018, às 09:00 horas.

Local de realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de abril de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018
PROCESSO Nº 013/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018, de 15 de Abril de 2018, do tipo Menor Preço, a empresa: **CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA.**

Barracão/PR, 06 de Abril de 2018.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP

CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 3.753,83 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/03/2018 a contar a partir de 01/03/2018, conforme Pregão nº 3 e Contrato original nº 6/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 01/03/2018
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CLINICA FERRARI EIRELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 26/02/2018 a contar a partir de 27/02/2018, conforme Pregão nº 7 e Contrato original nº 16/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/02/2018
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2015
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: Sabia Ecologica Transporte de Lixo Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 29.296,81 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 14/05/2018 a contar a partir de 14/03/2018, conforme Pregão nº 38 e Contrato original nº 61/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 14/03/2018
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO.**

CONTRATO Nº 20 de 2018.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Linha Gleba dos Morros no Município de Manfrinópolis/PR, conforme projetos, memorial, cronograma em anexo ao presente edital incluindo material e mão de obra, conforme processo de Tomada de preços nº 2/2018.

CONTRATADO: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA..
VALOR CONTRATADO: 219.671,33 (Duzentos e Dozenove Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 4 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/04/2018.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/04/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:BEAC89FE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 93-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2017.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: Sabia Ecologico Transporte de Lixo Ltda.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 14/05/2018 a contar a partir de , conforme Processo dispensa nº 31/2017 e Contrato nº 93/2017 firmado em 23/10/2017.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 15/03/2018

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:76CE657F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 61-2015
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2015

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: Sabia Ecologico Transporte de Lixo Ltda

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 29.296,81 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos).

CLAUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 14/05/2018 a contar a partir de 14/03/2018, conforme Pregão nº 38 e Contrato original nº 61/2015.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 14/03/2018

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:2389EFE5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 16-2016
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CLINICA FERRARI EIRELI - ME

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).

CLAUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 26/02/2019 a contar a partir de 27/02/2018, conforme Pregão nº 7 e Contrato original nº 16/2016.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/02/2018

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F8819D16

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 16-2018 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 16/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 23/04/2018, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para refeições e lanches em atendimento aos programas sociais e oficinas de aprendizagem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 23/04/2018, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 23/04/2018, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 05/04/2018.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:99B3BB54

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 06-2017
PUBLICAÇÃO